MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
(Companhia Fechada)

CNPJ/MF nº 18.705.246/0001-24
NIRE 43300068439

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A. (SUCEDIDA POR INCORPORAÇÃO POR MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.)

REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: realizada em 13 de junho de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, inscrita no CNPJ/MF nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Assembleia").

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão") e conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em Circulação ("Debenturistas").

PRESENÇA: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da segunda emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sociedade incorporada pela Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A, "Companhia") ("Debêntures"). Presente ainda o representante do Agente Fiduciário da Emissão.

MESA: Nilto Calixto Silva – Presidente
Carlos Alberto Bacha – Secretário

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento da Cláusula 8.25.2, inciso I, haja visto o inadimplemento das seguintes obrigações pecuniárias, pela Companhia e pelos Fiadores, não sanadas no prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão: (i) parcela de amortização devida em 15 de abril de 2023 e respectiva Remuneração, conforme Cronograma de Amortização do Anexo I da Escritura de Emissão e (ii) parcela devida em 15 de maio de 2023 e respectiva Remuneração, conforme Cronograma de Amortização do Anexo

Esse documento foi assinado por THIAGO FERREIRA AUCAR, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA, ALAN RUSSO NAJMAN, NILTO CALIXTO SILVA e NILTO CALIXTO SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/JU6G3-QDWZ4-NFCXW-QDK6Q

I da Escritura de Emissão, conforme disposto no inciso I, da Cláusula 8.25.2 da Escritura de Emissão; e

2. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, essencialmente a notificação da Companhia incluindo, conforme necessário, tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis a fim de cobrar os créditos decorrentes das Debêntures.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022,– Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Debenturistas, com relação a si próprios, que desconhecem a existência de qualquer situação de conflito de interesse em relação às matérias da ordem do dia.

Discutidas as matérias e iniciada a votação, os Debenturistas, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovam a totalidade dos itens constantes da Ordem do Dia.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade do Debenturista e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário, neste ato, declara não fazer qualquer juízo sobre as orientações acerca das decisões de competência exclusiva dos Debenturistas, agindo tão somente em conformidade com as deliberações de responsabilidade dos Debenturistas nesta Assembleia, desta forma, isentando-se de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que possam vir a incorrer decorrentes das deliberações dos Debenturistas na presente Assembleia, inclusive, pela validade e legalidade de tais deliberações, bem como pelas despesas, custos ou danos que ele venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa o dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, sem limitação, o não pagamento da totalidade do saldo devido ou insuficiência de recursos, por parte da Companhia e/ou Fiadores, bem como eventual demora ou imprevistos durante o processo de execução da garantia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu

Esse documento foi assinado por THIAGO FERREIRA AUCAR, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA, ALAN RUSSO NAJMAN, NILTO CALIXTO SILVA e NILTO CALIXTO SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/JU6G3-QDWZ4-NFCXW-QDK6Q

investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa, por todos os Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 13 de junho de 2023

Assinado digitalmente por:
NILTO CALIXTO SILVA
CPF: 783.996.611-04

Nilto Calixto Silva
CPF: 783.996.611-04
Presidente

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53
Secretário

Esse documento foi assinado por THIAGO FERREIRA AUCAR, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA, ALAN RUSSO NAJMAN, NILTO CALIXTO SILVA e NILTO CALIXTO SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/JU6G3-QDWZ4-NFCXW-QDK6Q

[*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória, da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sucedida por incorporação por Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A.) realizada no dia 13 de junho de 2023*]

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado digitalmente por:
ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA
CPF: 009.635.843-24

CERTDOX

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora
CPF: 009.635.843-24

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

CERTDOX

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor
CPF: 606.744.587-53

Esse documento foi assinado por THIAGO FERREIRA AUCAR, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA, ALAN RUSSO NAJMAN, NILTO CALIXTO SILVA e NILTO CALIXTO SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/JU6G3-QDWZ4-NFCXW-QDK6Q